



CÓDIGO DE CONDUTA

Agrupamento de Escolas D. Afonso III – Faro

Ano letivo 2025-2026

Índice

Introdução	Pág.3
Pressupostos e Princípios Orientadores	Pág.4
Normas de Conduta dos Professores e Técnicos	Pág.5
Normas de Conduta do Pessoal Não Docente	Pág.6
Normas de Conduta do Pessoal Não Docente	Pág.7
Normas de Conduta do Pessoal Não Docente	Pág.8
Normas de Conduta do Pessoal Não Docente	Pág.9
Grelha de Classificação de Comportamentos por Grau	Pág.10
Procedimentos a adotar	Pág.12
Medidas Disciplinares (Estatuto do Aluno)	Pág.14
Disposições Finais	Pág.15

1- Introdução

A elaboração do presente Código de Conduta resulta da necessidade de prevenir, regular e intervir, de forma sistemática e eficaz, em situações de indisciplina que comprometem a qualidade da relação pedagógica entre docentes e discentes, bem como o regular e adequado desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

O presente documento estabelece os princípios, valores, normas e procedimentos que orientam e regulam a convivência no seio da comunidade educativa do Agrupamento de Escolas D. Afonso III – Faro, constituindo um referencial normativo de comportamento para todos os seus membros, designadamente alunos, docentes, técnicos, pessoal não docente e encarregados de educação.

A promoção da disciplina, do respeito mútuo e da responsabilidade individual e coletiva pressupõe a mobilização e o envolvimento ativo de toda a comunidade educativa — alunos, pais e encarregados de educação, pessoal docente e não docente — enquanto agentes corresponsáveis pela criação e manutenção de um ambiente escolar seguro, ordenado e propício à aprendizagem, ao sucesso educativo e ao desenvolvimento integral dos alunos.

O presente Código de Conduta enquadra-se no Projeto Educativo do Agrupamento, no Regulamento Interno e no Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro), assumindo-se como instrumento estruturante na promoção de uma cultura de cidadania, de respeito pelas normas, de convivência democrática e de responsabilidade social, contribuindo para a construção de um ambiente educativo inclusivo, respeitador e favorável ao sucesso escolar. Foi realizado pela comissão disciplinar do agrupamento.

2- Pressupostos e Princípios Orientadores

Os procedimentos a adotar devem observar rigorosamente o quadro legal em vigor, designadamente as normas constantes do Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro), bem como as disposições estabelecidas no Regulamento Interno do Agrupamento, devendo ser claros, objetivos e inequívocos para todos os membros da comunidade educativa.

A intervenção disciplinar deve promover a autorregulação dos comportamentos, numa perspetiva de prevenção e modificação de condutas inadequadas, responsabilizando todos os intervenientes no processo educativo e fomentando a articulação efetiva entre docentes, pessoal não docente, alunos e pais/encarregados de educação.

A escola constitui-se como um espaço de formação integral dos alunos, nas dimensões académica, social e cívica, sendo todos os membros da comunidade educativa corresponsáveis pela promoção de um clima de respeito, segurança, cooperação e bem-estar.

A disciplina é entendida numa lógica educativa e preventiva, assente no respeito pelos direitos e no cumprimento dos deveres, garantindo que as regras são claras, conhecidas, justas e aplicadas com coerência, equidade e proporcionalidade.

Toda a intervenção disciplinar deve ter uma finalidade eminentemente pedagógica, corretiva e integradora, visando a formação integral do aluno, a reparação de comportamentos inadequados e a sua plena integração na comunidade escolar.

3- Normas de Conduta dos Professores e Técnicos

- a) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno, o presente Código e demais normativos em vigor;
- b) Exercer a autoridade pedagógica e disciplinar de forma justa, equilibrada e respeitosa;
- c) Ser pontual e assíduo, cumprindo integralmente os horários;
- d) Tratar todos os membros da comunidade educativa com respeito, dignidade e equidade;
- e) Promover condições de aprendizagem seguras, organizadas e inclusivas;
- f) Comunicar hierarquicamente quaisquer situações anómalas ou ocorrências relevantes;
- g) Colaborar com diretores de turma, serviços técnicos, Direção e encarregados de educação;
- h) Zelar pela conservação, limpeza e organização dos espaços e equipamentos escolares;
- i) Respeitar a confidencialidade e o Regime Geral de Proteção de Dados, abstendo-se da captação e divulgação não autorizada de imagens, sons ou conteúdos;
- j) Cumprir os deveres legais previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos Estatutos da Carreira Docente e do Pessoal Não Docente.

O incumprimento dos deveres referidos constitui infração disciplinar, nos termos da legislação em vigor.

4- Normas de Conduta do Pessoal Não Docente

- a) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno, o presente Código e demais normativos em vigor;
- b) Cumprir rigorosamente as suas funções com zelo, empenho e profissionalismo;
- c) Exercer autoridade funcional com calma, firmeza e respeito;
- d) Ser pontual e assíduo, cumprindo rigorosamente os horários e as tarefas que lhe estão atribuídas;
- e) Tratar todos os membros da comunidade educativa com respeito, urbanidade, imparcialidade e correção;
- f) Zelar pela segurança dos alunos e pela boa utilização, conservação e organização dos espaços, equipamentos e materiais escolares;
- g) Intervir de forma adequada em situações de conflito, indisciplina ou risco;
- h) Comunicar de forma célere quaisquer ocorrências, situações anómalas ou comportamentos de risco às instâncias competentes;
- i) Cooperar com docentes, diretores de turma, serviços técnicos, Direção e encarregados de educação;
- j) Proteger os alunos de situações de risco, violência física ou psicológica, solicitando, quando necessário, a intervenção das estruturas competentes;
- k) Respeitar a confidencialidade e o Regime Geral de Proteção de Dados, abstendo-se da captação e divulgação não autorizada de imagens, sons ou informações;
- l) Cumprir os deveres legais previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no Estatuto do Pessoal Não Docente.

O incumprimento dos deveres referidos constitui infração disciplinar, nos termos da legislação em vigor.

5. Normas de Conduta dos Alunos

Deveres gerais

- a) Ser assíduo, pontual, empenhado e cumprir os trabalhos escolares;
- b) Respeitar e tratar com correção todos os membros da comunidade educativa e valorizar a diversidade de todos, independentemente de raça, cultura, religião, sexo ou idade;
- c) Participar de forma ativa e responsável nas atividades educativas, formativas e extracurriculares;
- d) Ter comportamentos que não atentem contra os direitos dos outros ou contra a lei;
- e) Zelar pela conservação, limpeza e bom uso das instalações, mobiliário, material didático e espaços verdes;
- f) Cuidar da higiene pessoal, manter postura e vestuário adequados ao contexto escolar;
- g) Circular pelos espaços escolares de forma ordeira, respeitando filas e regras de acesso;
- h) Trazer consigo o material necessário às aulas e demais recursos solicitados;
- i) Comunicar situações de risco ou que possam comprometer o bem-estar de todos;
- j) Permanecer na escola durante o horário previsto, exceto mediante autorização escrita do encarregado de educação ou da Direção;
- k) Não fumar, não consumir álcool ou drogas e não portar substâncias ilícitas;
- l) Não captar nem divulgar sons ou imagens sem autorização prévia dos docentes ou da Direção, respeitando o RGPD;
- m) Cumprir as ordens e orientações dos órgãos de gestão e do pessoal docente e não docente.

Sala de Aula	Intervalos e Recreios
Entrar, circular e sair da sala apenas com autorização do professor;	Manter o recinto limpo e respeitar filas e regras de circulação;
Cumprir a planta de sala e ocupar o lugar indicado;	Respeitar todos os colegas e adultos presentes;
Manter a sala limpa e organizada;	Evitar permanecer junto às salas ou pavilhões sem necessidade ou supervisão;
Utilizar linguagem correta e adequada;	Não subir em árvores, telhados ou outros locais perigosos;
Manter telemóveis, smartwatches ou outros dispositivos desligados, exceto quando autorizados;	Dirigir-se aos locais de aula de forma ordeira, aguardando a chegada do professor.
Pedir autorização para se levantar ou deslocar;	
Consumir alimentos e bebidas apenas nos espaços autorizados.	
Blocos e Áreas Comuns	Refeitório e Buffet
Evitar correr, gritar ou perturbar o funcionamento normal das atividades letivas;	Lavar as mãos
Deslocar-se em silêncio durante o período de aulas; Permanecer nos pavilhões apenas quando autorizado ou necessário.	Formar filas de forma ordeira e manter postura adequada;
	Falar em voz baixa, não mastigar pastilha nem brincar com comida ou utensílios;
	Utilizar equipamentos tecnológicos apenas quando autorizado;
	Arrumar a cadeira e colocar o tabuleiro nos locais apropriados;
	Sair do refeitório após a refeição, salvo indicação contrária de docentes ou pessoal não docente.

6- Normas de conduta Encarregados de educação

- a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando e garantir o seu empenho nas atividades educativas;
- b) Assegurar que o educando toma um pequeno-almoço saudável antes da entrada na escola;
- c) Promover a transmissão de valores, a definição de regras e limites, e o seu cumprimento;
- d) Garantir que o educando cumpre os deveres previstos no Código de Conduta, incluindo comportamento, assiduidade, pontualidade e realização de trabalhos;
- e) Cooperar com professores e Direção, comunicando por meios adequados e nas horas estipuladas;
- f) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores, incentivando o respeito do educando para com todos os membros da comunidade escolar;
- g) Manter-se informado sobre todas as questões relevantes ao processo educativo e comparecer à escola quando necessário ou solicitado;
- h) Não interromper as atividades letivas;
- i) Assumir a responsabilidade por eventuais danos patrimoniais causados pelo educando;
- j) Manter atualizados os contactos pessoais e os do educando;
- k) Verificar regularmente mensagens da escola, plataformas digitais (Inovar, email) e acompanhar os trabalhos de casa;
- l) Garantir que o educando se organiza, gerindo corretamente momentos de estudo, lazer e material escolar;
- m) Promover uma comunicação saudável e baseada na confiança com o Agrupamento.

Os encarregados de educação são e devem ser parceiros próximos da escola.

7- Grelha de Classificação de Comportamentos por Grau

Grau 1 – Pouco Adequado
(Comportamentos ocasionais, de baixa intensidade, passíveis de correção imediata) – Apontamento aos EE
Atrasos pontualidade
Provocar/gozar os colegas
Comportamento despropositado como tom incorreto com os colegas/professor/pessoal não docente, inoportuno
Distração constante durante as atividades (virar-se para trás ou conversar/brincar com os colegas)
Necessidade constante de confirmação ou atenção do adulto
Interrupções ocasionais da aula (falar fora de vez, levantar-se sem autorização, intervir na aula despropositadamente)
Resistência ligeira à realização de tarefas propostas
Demonstra frustração leve perante erros ou insucesso (e que resulta num comportamento despropositado em sala de aula como gritos ou atirar coisas para o chão)
Dificuldade em respeitar tempos de espera
Sujar mesas, cadeiras ou o chão
Sujar o espaço escolar (fora do espaço sala de aula)
Correr ou gritar nos corredores da escola
Vestuário não adequado (caso ultrapasse o limite do decoro)
Grau 2 – Inadequado –
(Comportamentos frequentes, que interferem no processo de ensino-aprendizagem) – pode ter falta disciplinar de acordo com análise do comportamento e do contexto, feita pelo professor.
Reincidência em qualquer dos comportamentos de Grau 1 (4 repetições do comportamento originam o grau 2)
Uso de linguagem imprópria
Entrada inadequada na sala de aula (aos berros ou empurrões)
Danificação de material escolar, escrever/desenhar nas paredes, mobiliário ou qualquer outra parte dos edifícios
Roubo/furto com restituição do bem
Consumo de produtos não permitidos em recinto escolar (bebidas energéticas, batatas fritas, etc)
Desobediência repetida às orientações do adulto
Impulsividade acentuada (agir sem pensar, dificuldade em parar quando solicitado)
Não cumprir as regras dos espaços (refeitório, biblioteca, pavilhão desportivo, etc)
Conflitos (não graves) frequentes com colegas
Baixa tolerância à frustração, com reações emocionais intensas (birras, etc.)
Recusa persistente em realizar tarefas
Dificuldade em aceitar correções ou consequências
Comportamentos de oposição frequente

Grau 3 – Grave
(Comportamentos persistentes e/ou intensos, com impacto significativo no aluno e no grupo) – Ocorrência com falta disciplinar
Reincidência em qualquer dos comportamentos de Grau 2 (3 repetições do comportamento originam o grau 3)
Desregulação emocional severa (Birras, gritos, comportamentos explosivos) – comportamento que atinja uma agressividade considerável
Uso de linguagem imprópria com o intuito de desrespeitar/ofender os colegas/professor/pessoal não docente
Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas/adultos de forma violenta e premeditada
Participar em lutas e gritarias
Agredir física e psicologicamente colegas/professores/pessoal não docente
Fumar no espaço escolar
Consumo de estupefacientes/álcool no espaço escolar
Posse e uso indevido de objetos cortantes e perfurantes
Destruição intencional de equipamentos ou da propriedade pessoal de terceiros
Roubo/furto (caso não seja possível a restituição do bem)
Incapacidade consistente de cumprir regras, mesmo após intervenção do adulto
Fugas do espaço da sala de aula/recinto escolar ou recusa total em permanecer no contexto educativo
Comportamentos de risco para si ou para os outros.
Ameaças/intimidação a colegas/professores/pessoal não docente
Reagir agressivamente, pela voz ou pelos gestos, contra o professor/ pessoal não docente
Discriminação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras
Provocação / coerção / perseguição
Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.) – Bullying / Cyberbullying
Associação a grupos com intuito violento
Recusa em sair da sala de aula*

*Os comportamentos omissos serão analisados pelos docentes e diretores de turma.

8- Procedimentos a adotar

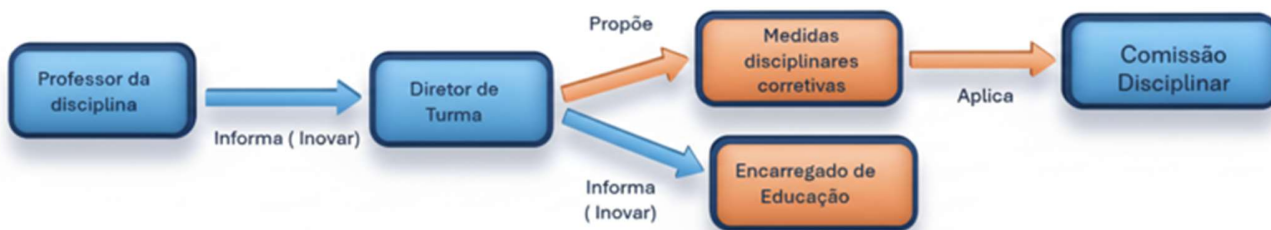
Em sala de aula

Grau 1



Não há ordem de saída da sala de aula

Grau 2



Pode existir ordem de saída da sala de aula.
A saída de sala de aula implica sempre a marcação de falta disciplinar

Grau 3



Existe sempre ordem de saída da sala de aula com marcação de falta disciplinar

Fora da sala de aula



Conforme os procedimentos acima mencionados para os diferentes graus

9- Medidas Disciplinares (Estatuto do Aluno)

Medidas Disciplinares

De acordo com a Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, todas as medidas disciplinares têm finalidade pedagógica, preventiva, dissuasora e integradora, visando garantir o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores e funcionários, e a segurança da comunidade educativa (art.º 24.º, n.º 1).

Na determinação da medida disciplinar a aplicar, devem ser consideradas:

A gravidade do incumprimento;

As circunstâncias atenuantes ou agravantes;

O grau de culpa do aluno;

A sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais (art.º 25.º, n.º 1).

Circunstâncias atenuantes incluem: bom comportamento anterior, aproveitamento escolar e reconhecimento arrependido da conduta ilícita.

Circunstâncias agravantes incluem: premeditação, gravidade do dano provocado, acumulação de infrações disciplinares e reincidência.

9.1. Medidas Disciplinares Corretivas

Advertência verbal: chamada de atenção ao aluno, para alertá-lo sobre condutas inadequadas e responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres.

Ordem de saída da sala ou local de atividades: competência do professor, implica falta injustificada e encaminhamento para o Gabinete de Mediação Escolar, segundo procedimentos internos.

Realização de tarefas ou atividades de integração: pode incluir permanência suplementar na escola ou em outro local sob supervisão de pais, encarregados de educação ou entidade idónea, mediante protocolo escrito.

Condicionamento de acesso a espaços ou materiais escolares: restrições temporárias, sem prejudicar a realização de atividades letivas.

Mudança de turma: aplicada em casos previstos, de forma a favorecer o processo educativo do aluno.

9.2. Medidas Disciplinares Sancionatórias

Repreensão registada: da competência do professor em sala de aula; noutros casos, da Direção; inclui registo no processo individual do aluno.

Suspensão curta: até 3 dias úteis.

Suspensão longa: entre 4 e 12 dias úteis.

Transferência de escola: aplicada quando necessário para manutenção do bom funcionamento escolar.

Expulsão da escola: medida extrema, aplicada apenas em casos graves e justificados.

10 - Disposições Finais

O presente Código de Conduta aplica-se a todos os membros da comunidade educativa do Agrupamento de Escolas D. Afonso III – Faro. Sendo divulgados pelos canais oficiais próprios do agrupamento.

O seu desconhecimento não isenta do cumprimento.